

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 942, DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE R\$ 4.740.000,00 E DA DUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 4.740.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.003 - Manutenção dos Serviços de Gabinete e Subprefeituras

3140.00 - Encargos Diversos..... R\$ 250.000,00

0201.03070251.003 - Construção de Subprefeitura de Pinto Bandeira

4110.00 - Obras Públicas..... R\$ 300.000,00

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0301.03070212.005 - Manutenção da Secretaria do Governo

3130.00 - Serviço de Terceiros..... R\$ 150.000,00

03.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

0302.11653632.006 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

3111.02.03 - Ajude de Custo e Diárias..... R\$ 30.000,00

3140.00 - Encargos Diversos..... R\$ 270.000,00

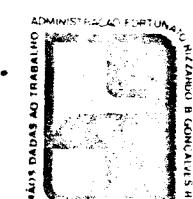
05.04 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

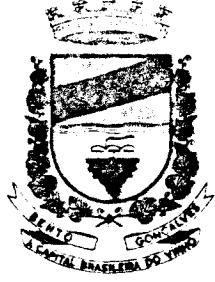
0504.03080302.013 - Manutenção da Seção de Contabilidade

3130.00 - Serviço de Terceiros..... R\$ 20.000,00

06.02 - SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0602.16885342.027 - Manutenção dos Serviços Rodoviários e de Oficina





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

3120.00 - Material de Consumo..... E\$ 500.000,00
3130.00 - Serviço de Terceiros..... E\$ 500.000,00
0602.16885341.005 - Aquisição de Equipamento Rodoviário
4130.00 - Equipamento e Instalações..... E\$ 20.000,00

06.03 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0603.10585752.033 - Conservação de Ruas e Avenidas
3130.00 - Serviço de Terceiros..... E\$ 200.000,00
0603.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas
4110.00 - Obras Públicas..... E\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

19/10/79

Secretário do Governo
Marino Poletto

Reg. no Livro de
n.º 942 à fls. 041
19/10/79
19/10/79

Secretário do Governo
Marino Poletto

